



# DIÁRIO OFICIAL

993

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO VI | N.º 1.555 EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 005 de 13 de janeiro de 2025 e Lei nº 1555 de 03 de dezembro de 2024.

Art. 3º Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 14 de novembro de 2025.

**NELSON RUAS DOS SANTOS**

Prefeito

ANEXO DECRETO Nº 525/2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2025

Órgão: Fundo Municipal de Saúde.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE	VALOR (R\$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
23.51.10.302.2045.2.124	3.1.90.11.00	140	1.605.0000.0037	0,00	30.000,00
23.51.10.305.2091.2.122	3.1.90.11.00	208	1.605.0000.0037	30.000,00	0,00
TOTAL				30.000,00	30.000,00

DECRETO N.º 526/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DE ESPORTE E LAZER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1556 de 03 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária para 2025, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o solicitado e justificado no processo SEI nº 14.00340/2025-5, OFÍCIO- SEI Nº. 334/SEMEL/GAB/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, das Secretarias Municipais de Administração e de Esporte e Lazer, no valor de R\$ 6.778,76 (Seis mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 005 de 13 de janeiro de 2025 e Lei nº 1555 de 03 de dezembro de 2024.

Art. 3º Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 14 de novembro de 2025.

**NELSON RUAS DOS SANTOS**

Prefeito

ANEXO DECRETO Nº 526/2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2025

Órgãos: Secretarias Municipais de Administração e de Esporte e Lazer.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE	VALOR (R\$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
20.22.04.122.1001.2.182	3.3.90.39.00	10	1.500.0000.0000	1.308,00	0,00
20.29.04.122.2092.2.241	3.3.90.39.00	CRIAR	1.500.0000.0000	3.000,00	0,00
20.29.27.812.2023.2.054	3.3.90.93.00	886	1.500.0000.0000	0,00	6.778,76
20.29.27.811.2023.2.044	3.3.90.48.00	CRIAR	1.500.0000.0000	2.470,76	0,00
TOTAL				6.778,76	6.778,76

## SEMAD

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº 03.27371/2025-6

Considerando toda a instrução dos autos, INDEFIRO o requerido.

São Gonçalo, 10 de novembro de 2025.

**DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS**

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº 03.08985/2023-3

Considerando toda a instrução dos autos, INDEFIRO o requerido.

São Gonçalo, 12 de novembro de 2025.

**DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS**

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº 03.08634/2023-2

Considerando toda a instrução dos autos, INDEFIRO o requerido.

São Gonçalo, 12 de novembro de 2025.

**DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS**

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo nº 03.10299/2025-6

Considerando toda a instrução dos autos, INDEFIRO o requerido.

São Gonçalo, 11 de novembro de 2025.

**DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS**

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo nº 03.27374/2025-0

Considerando toda a instrução dos autos, INDEFIRO o requerido.

São Gonçalo, 12 de novembro de 2025.

**DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS**

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº 03.29324/2025-5

Considerando toda a instrução dos autos, INDEFIRO o requerido.

São Gonçalo, 11 de novembro de 2025.

**DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS**

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº 03.20025/2024-7

Considerando toda a instrução dos autos, INDEFIRO o requerido.

São Gonçalo, 13 de novembro de 2025.

**DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS**

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº 03.17171/2025-2

Considerando toda a instrução dos autos, INDEFIRO o requerido.

São Gonçalo, 13 de novembro de 2025.

**DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS**

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº 03.10303/2025-9

Considerando toda a instrução dos autos, INDEFIRO o requerido.

São Gonçalo, 13 de novembro de 2025.

**DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS**

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº 03.17341/2024-9

Considerando toda a instrução dos autos, INDEFIRO a concessão do Adicional de Insalubridade à servidora Suellen Caroline Leite de Carvalho, matrícula 126993.

São Gonçalo, 10 de novembro de 2025.

**DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS**

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº 06.17534/2025-4

Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO a inclusão da Jornada em Regime Suplementar requerida para a servidora Angela Maria Nunes Chardeli, matrícula 18.231.

São Gonçalo, 13 de novembro de 2025.

**DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS**

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo nº 03.29161/2025-0

Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO a concessão da Certidão de Inteiro Teor do processo n. 03.24292/2025-0.

São Gonçalo, 12 de novembro de 2025.

**DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS**

Secretário Municipal de Administração

## SEMFA

PORTARIA – SEI N.º 52/SEMFA/GAB/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Art. 5º do Decreto Municipal nº 119/2023 e o Art. 8º do Decreto Municipal nº 080/2023.

RESOLVE:

Art.1º Instituir Equipe de Planejamento de Contratação e designar Agente de Contratação para atuação no Processo Administrativo nº 32.083/2025 da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Secretaria, para constituírem a equipe especificada no artigo anterior:



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO GONÇALO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO VI | N.º 1.555 EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025

- I - Thiago Borges Fonseca - Matrícula nº 21.269;
- II - Igor de Moraes Paim - Matrícula nº 18.873; e
- III - Samuel Martins de Oliveira - Matrícula nº 21.044.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Fica designado, ainda, o servidor Rodney Antunes de Araújo Rocha - Matrícula nº 20.234, pertencente ao Quadro Permanente desta Secretaria, para atuar como Agente de Contratação no processo a que se refere o art. 1º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 10 de novembro de 2025.

**RODRIGO TERREGROSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Fazenda

## EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMFA/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 404/2025, de 4 de setembro de 2025, e em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 447, de 21 de junho de 2012, torna pública a prorrogação exclusiva das etapas posteriores ao encerramento do período de inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMFA/2025, conforme segue:

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogadas exclusivamente as datas relativas às etapas subsequentes ao término das inscrições, mantido integralmente o período de inscrições previsto no Edital nº 001/SEMFA/2025, sem qualquer alteração.

Art. 2º As etapas posteriores ao encerramento das inscrições passam a vigorar com o seguinte Cronograma:

ETAPAS	DATA
Resultado Preliminar	26/11/2025
Recursos	26/11/2025 a 28/11/2025
Resultado dos Recursos	05/12/2025
Resultado Final de Classificação	05/12/2025
Contratação	10/12/2025

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/SEMFA/2025.

São Gonçalo, 13 de novembro de 2025.

**RODRIGO TORREGROSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Fazenda

## SEMED

### PORTARIA SEMED Nº 050/2025

ATUALIZA E REGULAMENTA NO ÂMBITO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO CONTINUADA "PREFEITO HAIRSON MONTEIRO DOS SANTOS", ÓRGÃO PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS – NEABI-SG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições previstas no estatuto e no sistema normativo interno desta Secretaria e em conformidade com a Subsecretaria de Ações Pedagógicas.

CONSIDERANDO o histórico da atuação do Centro Municipal de Referência em Formação Continuada "Prefeito Hairson Monteiro dos Santos" – CREFCON - iniciado em 2005, na sistematização da implementação da Lei nº 10.639 de 9 de janeiro de 2003 (nova redação dada pela Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008) que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) para incluir no currículo oficial todas as escolas de ensino fundamental e médio, públicas e privadas, a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena",

CONSIDERANDO o histórico de atuação de um setor, desde 2012, por iniciativa da equipe técnica, que se dedica aos estudos e pesquisas sobre a história e cultura afro-brasileira, tendo em vista o combate à discriminação étnico-racial e a promoção de discussões e reflexões quanto à construção de práticas pedagógicas escolares que incluam no cotidiano a promoção da igualdade racial,

CONSIDERANDO a institucionalização do Núcleo, antes denominado NEPERRE, e a necessidade de atualização e regulamentação desse órgão consultivo,

CONSIDERANDO o incremento das atividades na temática negra, indígena, em caráter interseccional, dados os marcadores sociais das diferenças que incidem sobre gênero, raça, classe, demais correlações, e a reorganização do Núcleo para o melhor cumprimento de suas atividades de Educação das Relações Étnico-Raciais por meio do ensino, pesquisa e extensão em parceria com universidades, instituições públicas/privadas, assim como órgãos educacionais, e

CONSIDERANDO o compromisso institucional da Secretaria Municipal de Educação com a política antirracista e a promoção da equidade étnico-racial,

#### RESOLVE:

Art. 1º Atualizar e regulamentar, no âmbito da Formação Continuada, a atuação do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas – NEABI, responsável por promover e apoiar ações afirmativas e de educação das relações étnico-raciais por meio do ensino, pesquisa e atividades de aperfeiçoamento.

Parágrafo único. O Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas – NEABI mantém-se vinculado administrativamente ao CREFCON, consoante às diretrizes didático-pedagógicas da Subsecretaria de Ações Pedagógicas – SUBAP.

Art. 2º Compete ao Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas – NEABI:

I. interagir com as Coordenações de Segmento da SUBAP, Conselho Municipal de Educação, demais órgãos consultivos, com objetivo de atender a legislação educacional referente às diretrizes curriculares da educação das relações étnico-raciais e ao ensino de história e cultura africana, afro-brasileira e indígena;

II. coordenar as atividades didático-pedagógicas inerentes ao tema da educação das relações étnico-raciais em consonância e em parceria com intersetores da esfera municipal, bem como com instituições de educação pública, privadas, não-governamentais, quanto à melhoria da qualidade da educação, tendo como foco a equidade entre negros e não-negros;

III. interagir com a comunidade escolar com vistas à promoção da educação das relações étnico-raciais e a ampliação das oportunidades de inclusão da população afrodescendente e indígena por meio de cursos de formação continuada, também na modalidade de extensão em parceria com universidades locais;

IV. promover a produção de conhecimento, a partir de estudos, documentações, publicações e divulgação sobre a educação das relações étnico-raciais desenvolvidas nas unidades escolares;

V. compor e coordenar comissões e atividades específicas de promoção da equidade étnico-racial no que tange aos negros ou afrodescendentes e indígenas, dentro e fora da Secretaria Municipal de Educação; e

VI. participar como membro consultivo em órgãos do poder público com objetivo de cooperar no diálogo social na busca por equidade étnico-racial e superação do racismo na garantia da justiça social.

Art. 3º O Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas – NEABI fica responsável pelo estudo, documentação, promoção da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena na Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com a cooperação de docentes e pesquisadores desses saberes e culturas dentro da Secretaria e também colaboradores externos.

Art. 4º Revogada as disposições em contrário, a presente vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 14 de novembro de 2025.

**MAURÍCIO NASCIMENTO DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Educação

## SEMPAD

### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO,

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.262/2025

HOMOLOGO o resultado da Dispensa Eletrônica PMSG nº 90005/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço Coffee Break, conforme especificações e quantidades detalhadas e, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico e Termo de Referência, ADJUDICANDO o referido objeto em favor da empresa listada



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO GONÇALO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO VI | N.º 1.555 EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025

abaixo, no valor total de R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais), para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	EMPRESA	QUANTIDADE SOLICITADA ( unid/pessoa)	VALOR UNIT OFERTADO	VALOR TOTAL
01	Empresa para prestação de serviço Coffee Break	240	R\$ 16,00	R\$ 3.840,00
	EMPRESA LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA			
CNPJ: 55.808.167/0001-75				

São Gonçalo, 07 de novembro de 2025.

**CLAUDINEI PEÇANHA SIQUEIRA**

Secretário Municipal de Políticas Sobre Álcool e Drogas

## SEMPIPE

PORTARIA N.º 009/2025

ALTERA A PORTARIA MUNICIPAL N.º003/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E PROJETOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Municipal n.º 009/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A comissão de avaliação, depreciação e reavaliação dos bens móveis do município e dá outras providências, será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I. Diego Alves Marques – matrícula n.º 126.731; Membros:

II. Larissa Brasilino Francisco – matrícula n.º 126.883;

III. Andressa Bastos Pinel – matrícula n.º 130.000;

IV. Yasmin Machado Oliveira- matrícula n.º 127.365;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 11 de novembro de 2025.

**RAFAELA DE SANTANA RIBEIRO**

Secretária Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais

## SEMMATRAN

AUTO DE INFRAÇÃO: SEI N.º 262/SEMMATRAN/MA/FISC/2025.

Razão Social/Nome: JHONATA OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ/CPF N.º 182.354.587-48, Endereço: Rua Manoel Gonçalves, sob às coordenadas: -22.8246451, -43.0003825 – Alcântara – São Gonçalo – RJ, Infração: Artigo 1º, inciso VII, alínea "d" da Lei Municipal N.º 1518/2023, c/c Artigo 27 do Decreto Municipal N.º 111/2001. Aplicação da penalidade correspondente à Advertência.

(Processo SEI N.º 79.05553/2025-1)

AUTO DE INFRAÇÃO: SEI N.º 263/SEMMATRAN/MA/FISC/2025.

Razão Social/Nome: 2 AMIGOS MOTO PEÇAS LTDA, CNPJ/CPF N.º 25.420.828/0001-20, Endereço: Avenida Olindo Pereira, n.º 29, casa, lote 01 – Neves – São Gonçalo – RJ, Infração: Artigo 86 do Decreto Municipal N.º 111/2001. Penalidade: Aplicação de Multa Simples no valor correspondente a 77 (setenta e sete) UFISG's.

(Processo SEI N.º 79.05574/2025-3)

AUTO DE INFRAÇÃO: SEI N.º 264/SEMMATRAN/MA/FISC/2025.

Razão Social/Nome: RITA DE Cássia DE SOUZA ROSA, CNPJ/CPF N.º 133.116.087-12, Endereço: Av. Jornalista Roberto Marinho – Galo Branco – São Gonçalo – RJ, Infração: Artigo 1º, inciso VII, alínea "d" da Lei Municipal N.º 1518/2023, c/c Artigo 27 do Decreto Municipal N.º 111/2001. Aplicação da penalidade correspondente à Advertência.

(Processo SEI N.º 79.05460/2025-9)

AUTO DE INFRAÇÃO: SEI N.º 265/SEMMATRAN/MA/FISC/2025.

Razão Social/Nome: PERFIL CASA INOX LTDA, CNPJ/CPF N.º 48.241.827/0001-13, Endereço: Av. Doutor Eugênio Borges, n.º 1060 – Arsenal – São Gonçalo – RJ, Infração: Artigo 76 do Decreto Municipal N.º 111/2001. Penalidade: Aplicação de Multa Simples no valor correspondente a 50 (cinquenta) UFISG's.

(Processo SEI N.º 79.05577/2025-7)

AUTO DE INFRAÇÃO: SEI N.º 266/SEMMATRAN/MA/FISC/2025.

Razão Social/Nome: WALLACE DE ASSIS GUIMARÃES, CNPJ/CPF N.º 135.048.397-40, Endereço: Travessa Manoel Oliveira, n.º 114 – Mutundo – São Gonçalo – RJ, Infração: Artigo 17, inciso I, alíneas "c, d" da Lei Municipal N.º 457/2012, c/c Artigo 27 do Decreto Municipal N.º 111/2001. Aplicação da penalidade correspondente à Advertência.

(Processo SEI N.º 79.05562/2025-0)

AUTO DE INFRAÇÃO: SEI N.º 268/SEMMATRAN/MA/FISC/2025.

Razão Social/Nome: RUY RIBEIRO PEIXOTO, CNPJ/CPF N.º 154.483.977-43, Endereço: Rua Luiz Esteves, n.º 77 – Barro Vermelho

– São Gonçalo – RJ, Infração: Artigo 17, inciso I, alíneas "c, d, e" da Lei Municipal N.º 457/2012, c/c Artigo 27 do Decreto Municipal N.º 111/2001. Aplicação da penalidade correspondente à Advertência. (Processo SEI N.º 79.05732/2025-5)

Notificação: SEI N.º 63/SEMMATRAN/MA/TEC/2025.

RAZÃO SOCIAL/NOME: CCF TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ/CPF: 50.469.270/0001-14

PROCESSO SEI N.º: 48.00712/2023-6

FINALIDADE E DESCRIÇÃO:

Na forma do disposto na Legislação de Controle Ambiental do Município de São Gonçalo, fica o (a) senhor (a) responsável pela empresa supracitada, NOTIFICADO (A) de que, deverá regularizar sua situação ambiental (Licenciamento) junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Transportes – SEMMATRAN, no prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da data da publicação desta notificação, considerando que a atividade exercida é passível de Licenciamento Ambiental.

O NÃO CUMPRIMENTO DESTA ATO ADMINISTRATIVO INCORRE NAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL N.º016/2001.

OBSERVAÇÕES:

O prazo para atendimento dos itens desta notificação fica automaticamente prorrogado pela metade do prazo original, cabendo ao requerente o atendimento integral dos itens nos prazos totais estabelecidos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ref.: Notificação: SEI N.º 46/SEMMATRAN/MA/GAB/2025 e DARM N.º 202964.

Razão Social/Nome: VANDERSON GONÇALVES ROZA

CNPJ/CPF N.º: 077.060.327-01

Conforme disposto no Art. 6º, §4º do Decreto Municipal n.º 111/2001, tendo em vista as infrutíferas tentativas de entrega dos atos administrativos. Fica o (a) contribuinte supracitado (a), CONVOCADO (A), para que no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação, compareça pessoalmente, ou se faça representar por preposto para ciência e recebimento da Notificação e do DARM supracitados, na Secretaria de Meio Ambiente e Transportes do Município de São Gonçalo situada a Travessa Peri dos Santos, n.º 42 – Estrela do Norte – São Gonçalo – RJ, que versa sobre o INDEFERIMENTO do pedido de impugnação apresentado ao Auto de Infração: SEI N.º. 66/SEMMATRAN/MA/FISC/2025, tendo em vista a manifestação da Comissão de Julgamento de Impugnação de Autos de Infração, por meio do PARECER - SEI N.º. 30/SEMMATRAN/MA/CJAI/2025, constante no Processo SEI N.º 79.01979/2025-0.

São Gonçalo, 14 de novembro de 2025.

**FABIO RICARDO FONTES LEMOS**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Transportes

## FMS

PORTARIA N.º 173/FMS/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CAMILLE FEITOZA FRANCA LOUKIDES HEREDIA DE SÁ, Matrícula n.º 355.764, para responder pelo cargo de Responsável Técnica Médica do Hospital Infantil Darcy Sarmanho Vargas, em substituição a VIVIANE MORAIS ANDRIONI, Matrícula n.º 353.962.

Art. 2º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de sua publicação.

São Gonçalo, 11 de novembro de 2025

**RAFAELLA APOLINARIO PINHEIRO**

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

## FUNASG

PORTARIA FUNASG N.º 072/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o art.117 da Lei 14133/2021.

CONSIDERANDO que, segundo o art. 110 2º da Lei 1416/2022, compete ao ordenador de despesas a designação dos fiscais de contratos,